

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015

Processo EBC nº 002041/2014

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, para **Cessão de Segmento Espacial em Banda “C”, em satélite com cobertura simultânea de todo território brasileiro e centro de controle ou operação no Brasil, de execução continuada, para serviços de contribuição** nas transmissões de eventos e matérias jornalísticas de interesse da TV Nacional Brasil - NBR e TV Brasil, com sinal gerado a partir de quaisquer localidades dentro de sua área de cobertura.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMILE / FAX:** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2015**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **12/06/2015**, às **09h00**, através site: www.comprasnet.gov.br e a abertura da sessão ocorrerá no dia **24/06/2015**, às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br devendo ser considerado o horário de Brasília.

Local / Data, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones **0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015

Processo EBC nº 002041/2014

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nºs 440 e 220, de 12 de julho de 2014 e de 02 de abril de 2015, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, destinado a contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, para **Cessão de Segmento Espacial em Banda “C”, em satélite com cobertura simultânea de todo território brasileiro e centro de controle ou operação no Brasil, de execução continuada**, para **serviços de contribuição** nas transmissões de eventos e matérias jornalísticas de interesse da TV Nacional Brasil - NBR e TV Brasil, com sinal gerado a partir de quaisquer localidades dentro de sua área de cobertura, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos, regidos pelo disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520 de 2002, pelo Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450 de 2005, pela Lei nº 9.472 de 1997, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123 de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993, com suas alterações e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº002041/2014**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, para **Cessão de Segmento Espacial em Banda “C”, em satélite com cobertura simultânea de todo território brasileiro e centro de controle ou operação no Brasil, de execução continuada**, para **serviços de contribuição** nas transmissões de eventos e matérias jornalísticas de interesse da TV Nacional Brasil - NBR e TV Brasil, com sinal gerado a partir de quaisquer localidades dentro de sua área de cobertura, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450 de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 24 de junho de 2015.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo IV - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo V - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2 Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.1.3 Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.4. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de

credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

4.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.6. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.8. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

4.2.9. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.11. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha,

ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição dos serviços ofertados, o **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, das **09h00**, do dia **12 de junho de 2015** até às **09h30 min.**, do dia **24 de junho de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor deverá encaminhar, num prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme **modelo proposta para cotação de preços** constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com o **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25, do Decreto nº 5.450, de 2005 e mediante o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº (**0xx61**) **3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, e em conformidade com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I**, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.1.1. Na proposta o Licitante deverá apresentar, separadamente, os preços dos serviços abaixo detalhados, que integram o segmento:

6.5.1.1.1. Cessão de segmento espacial em **Banda “C”**, com banda **09 (nove) MHz** contínua, para uso da NBR;

6.5.1.1.2. Cessão de segmento espacial em **Banda “C”**, com banda **12 (doze) MHz** contínua, para uso da TV Brasil.

6.5.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, transporte, materiais, equipamentos, seguro e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, em decorrência da cessão de capacidade de satélite, de acordo com as exigências estabelecidas no **subitem J.1.7** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.3. **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV** deste Edital;

6.5.4. Descrição das características técnicas do (s) segmento (s) espacial (is) a ser (em) cedido (s), informando satélite, posição orbital e faixa de frequência onde será alocado o segmento, em consonância com as exigências estabelecidas no **subitem D3.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.5. Prazo de início da cessão da capacidade de satélite, incluindo o Centro de Controle ou Operação em território brasileiro, que não **poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

6.5.6. Declaração expressa de que o satélite cujos segmentos estão sendo ofertados possui Centro de Controle ou Operação em território brasileiro, com equipes técnicas disponíveis **24 (vinte e quatro) horas por dia**, e durante todos os dias da semana e do mês;

6.5.7. **Documentos Integrantes**, conforme exigências contidas no **subitem F.3**, que serão anexados ao instrumento contratual, como parte integrante como se nele transcritos, no qual contemple as características técnicas de transmissão do sistema brasileiro de telecomunicações por satélite – SBTS, parâmetros mandatórios da estação terrena transmissora de sinal – ETTS do serviço Cessão de Meios, procedimentos de acesso ao segmento espacial do SBTS, e todas as demais características técnicas necessárias;

6.5.8. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.9. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.10. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

6.5.11. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

6.5.12. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.13. A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **24/06/2014**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 017/2015**, com a divulgação das Propostas recebidas para a contratação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450 de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio da Solução (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase de negociação disposta no **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.8.2. Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006 e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.10** deste Edital.

8.8.3. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil

reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.4. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.5. Constatada a ocorrência de quaisquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado, a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.8.6. Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente, os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço cpl_etc@etc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11** deste Edital.

8.11.2. Os prazos de envio do anexo da proposta e documentação de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.11**, poderão ser prorrogados, a critério do Pregoeiro.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Valor Global Anual**.

10.1.1. Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

10.1.2. Não se admitirá a apresentação de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.1.3. Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.3.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.3.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.4.4. estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

10.4.5. estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

10.4.6. estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

10.4.7. tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

10.4.8. apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

10.4.8.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.7. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

10.9. Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.10. A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante, inclusive de cada empresa integrante de consórcio, será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificadas em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011.

11.1.4. Autorização emitida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, na qual declare que o Licitante é detentor do direito de exploração do satélite ofertado para transporte de sinais de telecomunicações, objeto deste Edital e anexos;

11.1.5. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.6. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

11.1.6.1. Os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.6**, deverão comprovar que possui Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global anual estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou pequena empresa** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666

de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos;

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO
“B-50/B-60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital, o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

12.3. É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62, da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 002041/2014**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo V**.

13.2. Durante a vigência do contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação.

13.3. O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.4. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

13.5. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado com periodicidade anual, a contar da data de apresentação da proposta pelo Licitante Vencedor, tomando-se por base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o art. 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 1994, vigente à época.

13.6. O reajuste de que trata o **subitem 13.5** do Edital deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

13.7. O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

13.8. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado, o valor total global anual e máximo para a prestação dos serviços, objeto deste Edital e anexos, é de **R\$ 2.141.118,00 (dois milhões, cento e quarenta e um mil e cento e dezoito reais)**, detalhado no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

14.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S.A.- EBC**, PTRES 086101, Fonte de Recursos 172, Natureza de Despesa 339039.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

15.2. Os **serviços** deverão ser executados de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital, e recomendações específicas que venham a ser

feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do contrato.

15.3. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.4. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

17.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, do documento de cobrança ou outro documento fiscal competente, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

18.1.1. A ordem bancária citada no **subitem 18.1** deste Edital, será disponibilizada pelo Sistema SIAFI, do qual a **EBC** é integrante, de três formas:

- a)** Ordem Bancária de Crédito (OBC);
- b)** Ordem Bancária Fatura (OB Fatura);
- c)** Ordem Bancária Banco (OBB).

18.1.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura, o documento de cobrança ou outro documento fiscal competente emitido pelo Licitante Vencedor possua código de barras, a **EBC** poderá efetuar o pagamento mediante a emissão de Lista de Faturas, na qual contemplará os dados do favorecido, bem como o código de barras identificador das despesas, sendo enviada ao Banco por meio de Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).

18.2. O documento de cobrança de que trata o subitem anterior deverá ser apresentado pela prestadora contratada e deve corresponder a **01 (um) mês** de prestação do serviço e discriminar, de maneira detalhada, clara e explicativa, todo e qualquer registro relacionado à prestação do

serviço no período, os descontos concedidos, os tributos e eventuais encargos, conforme regulamentação específica em vigor.

18.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o Licitante Vencedor providencie as medidas saneadoras.

18.3.1. Caso o erro apresentado no documento de cobrança seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela **EBC**, ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do serviço ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a **EBC** efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não haja qualquer dúvida, cabendo ao Licitante Vencedor emitir nova fatura para cobrança das parcelas glosadas regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.

18.4. A **EBC** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Licitante Vencedor, nos termos previstos neste Edital e anexos.

18.6. A **EBC** não efetuará pagamento ao Licitante Vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à atualização monetária por atraso de pagamento.

18.7. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital.

19.3. As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

20. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

20.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

20.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail cpl_ebc@ebc.com.br ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

21.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 21.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

22. DOS RECURSOS

22.1. Existindo intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando, sucinta e**

motivadamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

22.2. Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá, num prazo de até **03 (três) dias úteis**, encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, por escrito, que serão disponibilizados a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

22.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

22.4. É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

22.5. O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

22.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

22.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

22.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

22.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF**, na Coordenação de Licitações, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por *fac-símile* ou com os respectivos prazos legais vencidos.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

23.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

24.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

24.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

24.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

24.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Após abertura da sessão, não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.12. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio www.comprasnet.gov.br ou www.ebc.com.br, no link “**acesso à informação**” em seguida “**Licitações e Contratos**”.

24.13. Para fins de faturamento, deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº **09.168.704/0001-42**.

24.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital, prevalecerão aquelas definidas neste Edital.

24.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, por *fac-símile* **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, ou pelo *e-mail*: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

24.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto

nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000, e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 10 de junho de 2015.

ANDRÉ LUÍZ ALVARENGA CALANDRINE

Pregoeiro

Portarias-Presidente nº 440 e 220, de 12/07/2014
e de 02/04/2015, respectivamente.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasnet.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Superintendência de Suporte	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria Geral
---	--

A	OBJETO: A.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, para Cessão de Segmento Espacial em Banda “C”, em satélite com cobertura simultânea de todo território brasileiro e centro de controle ou operação no Brasil, de execução continuada, para serviços de contribuição nas transmissões de eventos e matérias jornalísticas de interesse da TV Nacional Brasil - NBR e TV Brasil, com sinal gerado a partir de quaisquer localidades dentro de sua área de cobertura.
----------	--

B1	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: B.1. Essa contratação visa substituir os contratos EBC/COORD-CM/Nº 048/2010 , com vencimento em 01/06/2015 , e o EBC/COORD-CM/Nº 0064/2010 , com vencimento em 03/09/2015 ; B.2. Em 10 de outubro de 2007, foi publicada a Medida Provisória nº 398, de 2007, que instituiu os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta. Essa mesma Medida Provisória autorizou o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC ; B.3. O Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, criou a Empresa Brasil de Comunicação - EBC , e o Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, aprovou o Estatuto Social da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e revogou o art. 4º do Decreto nº 6.246, 24 de outubro de 2007; B.4. Em 07 de abril de 2008, entrou em vigor a Lei nº 11.652, que “institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC ; altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; e dá outras providências”. B.5. A Rede Pública de Televisão começou a ganhar forma em dezembro de 2007, quando foi convocada a reunião inaugural do Comitê de Formação da Rede. Participaram do encontro 22 emissoras públicas com dimensão estadual ou metropolitana. B.6. Em 27 de abril de 2010, a TV Brasil fechou acordo com a presença de representantes de 17 emissoras públicas estaduais, para a instalação oficial da Rede Pública de Televisão. B.7. No dia 3 de maio de 2010, começou oficialmente a transmissão simultânea da Rede
-----------	--

	<p>Nacional de Comunicação Pública (RNCP). Formada pelos quatro canais próprios da EBC, por sete emissoras universitárias e por 15 emissoras públicas estaduais, a rede leva a programação da TV Brasil para cerca de 100 milhões de brasileiros, de 23 estados. Esse número de canais da rede sobe para 765, já que algumas das parceiras dispõem de redes particulares, constituídas por geradoras afiliadas e retransmissoras próprias.</p> <p>B.8. Essa contratação atende aos objetivos da EBC de desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante uma programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania, e de direcionar sua produção e programação pelas finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas, científicas e promotoras da cidadania, sem com isso retirar seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores, conforme disposto no art. 3º, incisos II e VII da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008.</p> <p>B.9. Permite a geração de conteúdos de eventos externos, para preencher a grade de programação das emissoras de TV e de conteúdos jornalísticos, para compor os telejornais, além de atender a demandas da SECOM – Secretaria de Comunicação da Presidência da República, em contrato de prestação de serviço firmado com a EBC.</p>
--	---

C	<p>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:</p> <p>C.1. Estão impedidas de participar empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si), tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência restrito a empresas que detêm o direito de exploração de satélite brasileiro ou estrangeiro para transporte de sinais de telecomunicações e o segmento espacial autorizado a operar em território brasileiro em satélite habilitado junto à ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.</p>
----------	--

D1	<p>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</p> <p>D1.1. Cessão de segmento espacial em Banda “C”, em satélite com cobertura simultânea de todo território brasileiro e centro de controle ou operação no Brasil, de execução continuada, para serviços de contribuição nas transmissões de eventos e matérias jornalísticas de interesse da TV Nacional Brasil - NBR e TV Brasil, com sinal gerado a partir de quaisquer localidades dentro de sua área de cobertura.</p> <p>D1.2. A exigência de centro de controle ou operação no Brasil atende a necessidade de comunicação na língua portuguesa, sem custos extras de ligações internacionais, durante o atendimento técnico de orientação de subida da portadora, de monitoração de sinais, de detecção de interferências e solução de anomalias durante as transmissões de eventos e matérias jornalísticas.</p> <p>D1.3. O Centro de Controle de Satélites recebe uma variedade de informações do satélite que permite aos controladores manterem-se inteiramente informados sobre o status dos equipamentos do satélite, possibilitando assim que executem as ações necessárias para assegurar seu correto funcionamento. A exploradora de satélite, com centro de operações instalado no Brasil, deve manter pessoal habilitado, em território brasileiro, em quantidade suficiente para a completa operação, durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, da Estação de Controle de seu satélite, permitindo assim, as atividades necessárias ao uso correto da cessão de segmento espacial, objeto dessa contratação.</p> <p>D1.4. A exigência de Banda C e polarização linear atende a necessidade de compatibilidade técnica com os equipamentos de up-links da EBC e contratos em andamento firmados com terceiros, que demandam prestação de serviços com Unidades Móveis de Up-links em curto prazo, em quaisquer localidades do território brasileiro, utilizando satélite de polarização linear, que é o mais comum no Brasil.</p> <p>D1.5. A contratação de satélites em posição orbital entre 25° Oeste a 75° Oeste, aumentando o ângulo de elevação, permite o apontamento das antenas parabólicas em ruas e avenidas das cidades litorâneas do Sul e Sudeste, principalmente São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ, diminuindo o número de obstáculos.</p> <p>D1.6. A possibilidade de ofertar segmento espacial com Banda de 21 Mhz no mesmo satélite, fracionado ou não, e somente em uma das configurações descritas na letra “d”, do subitem D3.1, atende as necessidades da EBC e amplia a competitividade;</p>
D2	<p>MARCA OU MODELO:</p> <p>Não se aplica a essa contratação.</p>
D3	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>D3.1. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar à EBC segmento espacial, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Segmento espacial em satélite com Centro de Controle ou Operação instalado em território brasileiro;b) Cobertura simultânea mínima de todo território brasileiro com transmissão direta a partir de qualquer local do Brasil;

	<p>c) Banda “C”, polarização Linear;</p> <p>d) Banda de 21 (vinte e um) MHz no mesmo satélite, em uma das seguintes configurações:</p> <p style="padding-left: 40px;">I. 21 (vinte e um) MHz contínuo, sendo 09 (nove) MHz para uso da NBR e 12 (doze) MHz para uso da TV Brasil;</p> <p style="padding-left: 40px;">ou,</p> <p style="padding-left: 40px;">II. 09 (nove) MHz contínuo para uso da NBR e 12 (doze) MHz contínuo para uso da TV Brasil, na mesma polarização;</p> <p style="padding-left: 40px;">ou,</p> <p style="padding-left: 40px;">III. 15 (quinze) MHz contínuo + 06 (seis) MHz contínuo, sendo 09 (nove) MHz contínuo para uso da NBR e 06 (seis) MHz contínuo + 06 (seis) MHz contínuo para uso da TV Brasil;</p> <p>e) O segmento espacial de 09 (nove) MHz da NBR poderá ser subdividido em bandas de 4,5 MHz + 4,5 MHz, a critério da EBC;</p> <p>f) O segmento espacial de 12 (doze) MHz da TV Brasil poderá ser subdividido em bandas de 6,0 MHz + 6,0 MHz e/ou bandas de 4,0 MHz + 4,0 MHz + 4,0 MHz, a critério da EBC e dependendo da configuração contratada;</p> <p>g) Potência EIRP mínima de cobertura na área pretendida: 38 dBw;</p> <p>h) Posição orbital entre 25° Oeste a 75° Oeste;</p> <p>i) Faixa de frequência de subida: 5,850 GHz a 6,425 GHz;</p>
--	---

E	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Legislação de referência:</p> <p>E.1. Decreto nº 6.505, de 04/07/2008: Aprova o Regulamento Simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC;</p> <p>E.2. Lei nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p>E.3. Decreto nº 3.555, de 08/10/2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;</p> <p>E.4. Decreto nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;</p> <p>E.5. Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração</p>
----------	--

Pública e dá outras providências;

E.6. Lei nº 9.472, de 16/07/1997: Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, e regulamentações posteriores.

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

F.1. O prazo máximo para início da cessão do segmento espacial, incluindo o Centro de Controle ou Operação em território brasileiro, **não poderá ser superior a 5 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

F.2. A “**cessão de segmento espacial**”, incluindo o Centro de Controle ou Operação em território brasileiro, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada em regime integral, **24 (vinte e quatro) horas** por dia, todos os dias da semana e do mês, durante o prazo contratado, ressalvados os casos de interrupção aqui descritos, com disponibilidade do segmento espacial de no mínimo 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento).

F.3. A **EBC** será responsável pelo fornecimento das características e especificações técnicas de cada portadora e equipamentos relacionados às estações terrestres, bem como pela obtenção, instalação, operação e manutenção dos equipamentos relacionados às estações terrestres, de acordo com os documentos com informações técnicas que serão integrados ao instrumento contratual, doravante denominado de “Documentos Integrantes”, e obterá o respectivo registro com as autoridades governamentais pertinentes, sendo responsável por todos os encargos administrativos pagáveis às autoridades Municipais, Estaduais ou Federais nos locais em que as ETTS - Estação Terrena Transmissora de Sinais estiver instalada;

F

F.3.1. O satélite, sua posição orbital, designação do transponder, frequências relacionadas, características técnicas de transmissão do sistema brasileiro de telecomunicações por satélite – SBTS, parâmetros mandatórios da estação terrena transmissora de sinal – ETTS do serviço Cessão de Meios, procedimentos de acesso ao segmento espacial do SBTS, e todas as demais características técnicas serão estabelecidos pelo Licitante Vencedor nos **Documentos Integrantes**, que deverão ser entregues pelo Licitante Vencedor juntamente com a proposta de preços.

F.3.2. O Licitante Vencedor poderá realizar a inspeção necessária durante toda a vigência do contrato, para determinar se as exigências técnicas estabelecidas nos Documentos Integrantes e confirmadas por meio de testes mandatórios foram atendidas pela **EBC**, e solicitará sua correção em caso de divergência.

F.3.3. No caso de discrepâncias entre os Documentos Integrantes, o mais recente prevalecerá sobre os mais antigos, e o mais específico sobre os mais genéricos, exceto se de outra forma estiver expressamente estabelecido no Contrato, de modo a atender às especificações relativas a este Termo de Referência.

F.3.4. Havendo divergência entre os Documentos Integrantes e o Contrato, prevalecerão as disposições e condições no Contrato, independentemente de ser este Instrumento o mais específico ou o mais recente.

F.4. O Licitante Vencedor poderá visitar as instalações da **EBC**, a qualquer momento,

mediante comunicação prévia, a fim de verificar se a utilização da capacidade espacial cedida está de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável, emitindo, no local da visita, um relatório detalhado, cuja cópia será entregue mediante recibo ao Fiscal do Contrato indicado pela **EBC**.

F.4.1. Os representantes autorizados do Licitante Vencedor terão livre acesso ao local onde a Estação Terrena se encontra, mediante prévia comunicação, por escrito, à **EBC**.

F.5. Em caso de falhas operacionais na Estação Terrena da **EBC**, que possam causar problemas de interferência nos *transponders* alocados a outros contratantes do Licitante Vencedor, ou afetar as operações dos satélites, o Licitante Vencedor poderá solicitar à **EBC** que desative imediatamente a Estação Terrena identificada, sendo o restabelecimento somente autorizado após a **EBC** haver tomado as providências necessárias para correção das falhas técnicas e operacionais;

F.6. A designação de satélites, *Transponders*, segmento de satélite e suas bandas de frequência de operação e polarização para a operação objeto desta “**Cessão**”, serão estabelecidas e informadas levando-se em consideração os acordos operacionais celebrados com sociedades operadoras de sistema espacial de outras administrações, podendo o Licitante Vencedor, a qualquer momento, se necessário, alterar tais designações por motivos técnicos, devido a novos acordos internacionais ou a novas obrigações contidas em regulamentos nacionais e/ou internacionais, ou para otimizar seus recursos de capacidade de satélite.

F.6.1. No caso do **subitem F.6**, o Licitante Vencedor comunicará à **EBC** da alteração a ser realizada com pelo menos **180 (cento e oitenta)** dias de antecedência, fornecendo todos os detalhes solicitados para que a **EBC** se ajuste às novas condições do sistema.

ROTINA DE EXECUÇÃO:

G1

G1.1. O Licitante Vencedor executará a cessão de segmento espacial, objeto deste Termo de Referência, mediante o fornecimento de capacidade de satélite, obedecidas as condições estabelecidas neste instrumento, obrigando-se durante o período de vigência do instrumento contratual, a manter o Centro de Controle ou Operação em território brasileiro e o direito de exploração de satélite brasileiro ou estrangeiro para transporte de sinais de telecomunicações e o segmento espacial ofertado em satélite habilitado junto a **ANATEL** - Agência Nacional de Telecomunicações, a operar em território brasileiro.

G1.2. O Licitante Vencedor concederá descontos por interrupções na disponibilidade de segmento espacial decorrentes de falha técnica de sua responsabilidade. Para isso, serão consideradas, apenas, as interrupções que excederem a 24 (vinte e quatro) horas contínuas e ininterruptas, e será calculado à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor do pagamento mensal.

G1.3. O Licitante Vencedor deverá conceder descontos por interrupções por falha técnica de sua responsabilidade nas seguintes hipóteses:

G1.3.1. Nas interrupções dos serviços ora contratados, ressalvadas as hipóteses arroladas abaixo:

G1.3.1.1. Caso fortuito e força maior, conforme artigo 393 do Código Civil

	<p>Brasileiro;</p> <p>G1.3.1.2. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos cuja responsabilidade não seja do Licitante Vencedor;</p> <p>G1.3.1.3. Realização de testes, ajustes e manutenções necessárias à cessão do segmento espacial e previamente agendada com o Fiscal do Contrato indicado pela EBC;</p> <p>G1.3.1.4. Interrupções devidas aos efeitos da cintilação ionosférica ou de interferência solar nos circuitos do satélite.</p> <p>G1.4. As interrupções na disponibilidade de segmento espacial previstas por interferência solar serão informadas pelo Licitante Vencedor à EBC com 02 (dois) meses de antecedência, não cabendo descontos por essas interrupções.</p> <p>G1.5. No caso de ocorrência de falha no transponder alocado, o Licitante Vencedor, havendo disponibilidade, poderá prover outro transponder, no mesmo ou em outro satélite, para dar continuidade às transmissões, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>G1.6. As interrupções ou suspensões para realização de manutenção preventiva deverão ser programadas e realizadas em dias e horários previamente acordados entre o Licitante Vencedor e a EBC, não cabendo descontos por essas interrupções.</p>
<p>G2</p>	<p>LOCAL DE ENTREGA E / OU EXECUÇÃO:</p> <p>G2.1. A qualidade e as condições da cessão, objeto deste Termo de Referência, serão observadas no Centro de Controle e Operação do Licitante Vencedor e nas dependências da EBC em Brasília (DF), no Rio de Janeiro (RJ) e/ou em São Paulo (SP), e em outras partes do território nacional, conforme o caso.</p>
<p>G3</p>	<p>REGIME DE EXECUÇÃO:</p> <p>G3.1. Serviços continuados em regime de empreitada por preço global;</p>
<p>H</p>	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
<p>I</p>	<p>ORÇAMENTO ESTIMADO:</p> <p>I.1. O valor mensal estimado obtido em pesquisa de mercado para cessão de segmento espacial em Banda “C”, para serviços de contribuição nas transmissões de eventos e matérias jornalísticas de interesse da NBR e TV Brasil, com sinal gerado a partir de quaisquer localidades do território brasileiro, objeto deste Termo de Referência, com incidência das contribuições de PIS e COFINS, é de R\$ 178.426,50 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 2.141.118,00 (dois milhões, cento e quarenta e um mil e</p>

cento e dezoito reais), conforme estabelecido na planilha abaixo:

LOTE 01 - Cessão de segmento espacial com banda de vinte e um MHz contínua ou mesma polarização no mesmo satélite					
Item	Descrição	Qtd. MHz	Preço Unitário MHz Mensal	Preço Total Mensal	Preço Anual (Mensal x 12)
01	Cessão de segmento espacial em banda "C", com banda 09 (nove) MHz contínua, para uso da NBR	9	8.496,50	76.468,50	917.622,00
02	Cessão de segmento espacial em banda "C", com banda 12 (doze) MHz contínua, para uso da TV Brasil.	12	8.496,50	101.958,00	1.223.496,00
Valor Total Anual Estimado					2.141.118,00

PROPOSTA ECONÔMICA:

J.1. A proposta deverá conter:

J.1.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.1.2. Descrição detalhada das características técnicas do (s) segmento (s) espacial (is) a ser (em) cedido (s), informando satélite, posição orbital e faixa de frequência onde será alocado o segmento, conforme detalhamento descrito neste Termo de Referência, **subitem D3.1**;

J **J.1.3. Preço unitário por MHz, o preço mensal e o preço total global anual**, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da cessão de meios;

J.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

J.1.5. Prazo de início da cessão da capacidade de satélite, incluindo o Centro de Controle ou Operação em território brasileiro: **não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

J.1.6. Declaração expressa de que o satélite cujos segmentos estão sendo ofertados possui Centro de Controle ou Operação em território brasileiro com equipes técnicas disponíveis **24 (vinte e quatro) horas por dia**, e durante todos os dias da semana e do mês;

	<p>J.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, transporte, materiais, equipamentos, seguro e demais despesas decorrentes da cessão de segmento espacial;</p> <p>J.1.8. Documentos Integrantes, conforme exigências contidas no subitem F.3.1, que serão anexados ao instrumento contratual como parte integrante como se nele transcritos, no qual contemple as características técnicas de transmissão do sistema brasileiro de telecomunicações por satélite – SBTS, parâmetros mandatórios da estação terrena transmissora de sinal – ETTS do serviço Cessão de Meios, procedimentos de acesso ao segmento espacial do SBTS, e todas as demais características técnicas necessárias.</p>
--	--

	PROPOSTA TÉCNICA:
K1	Não se aplica a esta contratação.

	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
K2	<p>K2.1. Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:</p> <p>K2.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para cessão de segmento espacial para emissoras de televisão brasileiras, pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;</p> <p>K2.1.2. Apresentar documento emitido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, que comprove que o licitante é detentor do direito de exploração do satélite ofertado para transporte de sinais de telecomunicações.</p> <p>K2.2. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.</p>

	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:
K3	Não se aplica a esta contratação.

	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:
K4	Não se aplica a esta contratação.

	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:
L	Não se aplica a esta contratação.

M	GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica a esta contratação.
N	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: N.1. Menor valor total global anual.
O	VISTORIA PRÉVIA: Não se aplica a esta contratação.
P	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO: Não se aplica a esta contratação.
Q	SUBCONTRATAÇÃO: Q.1. O Licitante Vencedor deverá executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, uma vez que não será permitida a subcontratação de partes ou de sua totalidade.
R	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: R.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93. R.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um Gestor Documental e por Fiscal especialmente designado para exercer a fiscalização do contrato, na forma estabelecida no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
S	OBRIGAÇÕES DA EBC: S.1. Além de outras obrigações previstas neste termo de referência, a EBC compromete-se a: S.1.1. Acompanhar e fiscalizar, conferir e avaliar a execução da “ cessão de segmento espacial ”, por intermédio de Fiscal(is) devidamente designado(s) pela EBC , verificando se todas as obrigações foram cumpridas e a contento, formalizar os eventuais pedidos de penalidades ao Licitante Vencedor, no caso de descumprimento contratual, bem como efetuar o atesto das Notas Fiscais/Faturas, do documento de cobrança ou de outro documento fiscal competente para o pagamento; S.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a “ cessão de segmento espacial ” executada pelo Licitante Vencedor, caso esteja em desacordo com as exigências previstas neste Termo de Referência;

S.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

S.1.4. Disponibilizar seus técnicos para orientação do Licitante Vencedor, quanto à execução da “**cessão de segmento espacial**”, sempre que lhe for solicitado;

S.1.5. Informar com brevidade ao Licitante Vencedor qualquer anormalidade constatada na cessão de capacidade de satélite;

S.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução da “**cessão de segmento espacial**”, em especial nas aplicações das sanções e alterações contratuais;

S.1.7. Permitir o livre acesso dos empregados do Licitante Vencedor, quando necessário, relacionado à cessão de segmento espacial, desde que solicitado e agendado previamente com a área competente da **EBC**, em Brasília/DF;

S.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;

S.1.9. Responsabilizar-se pelo conteúdo transmitido via satélite, perante seus contratados ou cliente, eximindo o Licitante Vencedor de qualquer ônus deles decorrentes;

S.1.10. Utilizar a cessão de segmento espacial respeitando os testes mandatórios para uso da “**cessão**” indicados pelo Licitante Vencedor;

S.1.11. Fornecer os dados, referentes aos sistemas a serem implantados no segmento satélite objeto da cessão exigida neste instrumento, quando solicitados, para análise do Licitante Vencedor;

S.1.12. Fornecer todos os dados técnicos dos equipamentos utilizados, quando solicitado pelo Licitante Vencedor;

S.1.13. Indicar o responsável técnico para ser credenciado junto ao Licitante Vencedor quando solicitado por este;

S.1.14. Possuir a necessária autorização da Agência Nacional de Telecomunicações - **ANATEL** para prestar serviços de telecomunicações, responsabilizando-se pela obtenção e manutenção desta;

S.1.15. Responsabilizar-se pelo licenciamento das estações terrenas junto a **ANATEL**, assim como pelo pagamento de todas as taxas exigidas pela mesma, tais como a taxa de fiscalização de instalação (TFI) e a taxa de fiscalização de funcionamento (TFF) das ETTS;

S.1.16. Responsabilizar-se, durante todo o tempo de vigência do instrumento contratual pela preservação adequada da operação e pela manutenção dos equipamentos das ETTS, utilizando somente equipamentos certificados pela **ANATEL**, assegurando a preservação das características técnicas de operação estabelecidas no Instrumento contratual;

S.1.17. Responsabilizar-se e arcar com qualquer dano, prejuízo ou indenização que o Licitante Vencedor venha a incorrer, decorrente de danos ocasionados em outros

	<p>sistemas de satélites, por falhas, defeitos ou incorreções havidos na operação dos equipamentos e serviços das ETTS da EBC ou por ela utilizados, seja a que título for desde que a falha ocorrida tenha sido praticada pela EBC;</p> <p>S.1.18. A EBC deverá disponibilizar a Licença de Funcionamento na estação para fins de Fiscalização da ANATEL;</p> <p>S.1.19. A EBC deverá utilizar como referência para as coordenadas geográficas das ETTS, o sistema geodésico WGS-84, conforme estabelecido pela ANATEL.</p>
--	--

T	<p>OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:</p> <p>T.1. Além de outras obrigações previstas neste termo de referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:</p> <p>T.1.1. Manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;</p> <p>T.1.2. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral da cessão de segmento espacial contratado;</p> <p>T.1.3. Responsabilizar-se, com exclusividade, pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da “cessão”, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EBC, eximindo-a de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na cessão do segmento;</p> <p>T.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela EBC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;</p> <p>T.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela EBC na execução da cessão de segmento espacial, atendendo, com diligência possível, às determinações de representantes da EBC, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;</p> <p>T.1.6. Observar, no que diz respeito aos seus empregados que atuará nos serviços, o cumprimento da legislação trabalhista em vigor;</p> <p>T.1.7. Executar diretamente a “cessão de segmento espacial”, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;</p> <p>T.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EBC prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.</p>
----------	---

U	<p>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</p> <p>U.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, a Licitante Vencedor, sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da EBC:</p>
----------	---

	<p>U.1.1. Advertência por escrito;</p> <p>U.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado;</p> <p>U.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado;</p> <p>U.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal contratado;</p> <p>U.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o mensal do contratado, cumulada com a sua rescisão;</p> <p>U.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF - Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima revistas e das demais cominações legais;</p> <p>U.2. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;</p> <p>U.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao licitante vencedor, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;</p> <p>U.4. A imposição de penalidades previstas neste item não exige o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC;</p> <p>U.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo licitante vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.</p>
--	---

	<p>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:</p>
V	<p>V.1. Será firmado o Termo de contrato entre a EBC e o licitante vencedor, com fulcro no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993.</p>

	<p>VIGÊNCIA:</p>
W	<p>W.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes, e mediante Termos Aditivos, observado o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666.</p> <p>W.2. É uma contratação de natureza continuada, pois o seu objeto apóia a realização das atividades essenciais da EBC, no desempenho de suas atribuições e cumprimento de sua missão institucional, cuja interrupção poderá comprometer significativamente a credibilidade da EBC junto ao público telespectador e seus clientes, além de comprometer a quantidade e qualidade do conteúdo produzido e divulgado, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97. São serviços imprescindíveis às missões da empresa e ao alcance de seus alinhamentos estratégicos, que não podem ser paralisados e devem ser executados de</p>

	forma continuada.
--	-------------------

X	<p>REAJUSTAMENTO / REACTUAÇÃO DE PREÇOS:</p> <p>X.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou ainda da data do último reajuste, desde que devidamente solicitado pelo Licitante Vencedor;</p>
----------	--

Y	<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</p> <p>Y.1. O pagamento pela “cessão de segmento espacial” será efetuado, mensalmente, à proporção que for efetivamente prestado, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da nota fiscal / fatura, do documento de cobrança, ou outro documento fiscal competente, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente à efetiva cessão de meios, que será atestado por empregado designado Fiscal do Contrato.</p> <p>Y.1.1. O documento fiscal e de cobrança específico deverá ser apresentado com até 08 (oito) dias úteis antes do vencimento, discriminando o objeto da cobrança, com indicação de preços unitários e totais;</p> <p>Y.1.2. Para a efetivação do pagamento de que trata o subitem Y.1 deste Tópico, o Documento de Cobrança deverá ser emitido sem rasura, em letra legível ou impressa em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, com indicação do número da conta bancária, banco e agência do Licitante Vencedor;</p> <p>Y.2. A ordem bancária citada no item Y.1 é disponibilizada pelo Sistema SIAFI, do qual a EBC é integrante, de três formas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Ordem Bancária de Crédito (OBC);b) Ordem Bancária Fatura (OB Fatura);c) Ordem Bancária Banco (OBB). <p>Y.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à EBC.</p> <p>Y.4. Caso o erro apresentado no documento de cobrança seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela EBC, ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do objeto ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a EBC efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não paire qualquer dúvida, cabendo ao Licitante Vencedor emitir nova fatura para cobrança das parcelas glosadas, regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.</p>
----------	---

	<p>Y.4. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, e também com a efetiva cessão da capacidade espacial.</p> <p>Y.5. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.</p> <p>Y.6. O não pagamento da nota fiscal/fatura de serviços até a data de vencimento, sujeitará a EBC, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, às sanções, com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.</p> <p>Y.6.1. Caso o atraso no pagamento do Documento de Cobrança tenha sido acarretado por ação ou omissão do Licitante Vencedor, não haverá a cobrança dos encargos moratórios previstos no subitem Y.6.</p> <p>Y.7. Havendo a cobrança a maior no Documento de Cobrança, do valor a ser pago, e tendo havido o efetivo pagamento, a EBC terá direito ao crédito correspondente na próxima Nota Fiscal/Fatura, Documento de Cobrança ou outro documento fiscal competente, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro - rata die</i>, e, no caso de divergências ou irregularidades, o Licitante Vencedor deverá corrigi-las até o envio do próximo documento de cobrança.</p> <p>Y.8. Descontos por interrupções ou outros ajustes aos valores do Documento de Cobrança serão incluídos na Nota Fiscal/Fatura, no Documento de Cobrança ou no documento fiscal imediatamente subsequente.</p> <p>Y.9. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.</p>
--	---

Z	<p>FISCALIZAÇÃO:</p> <p>Z.1. A EBC fiscalizará a “cessão de segmento espacial” por meio de empregados a serem designados como Gestor Documental e Fiscal (is) do Contrato, sendo um Fiscal para o segmento espacial de uso da TV Nacional Brasil - NBR e um Fiscal para o segmento espacial de uso da TV Brasil, e que, desde a sua assinatura, terão, entre outras, as responsabilidades de:</p> <p>a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a “cessão de segmento espacial”, verificando se todas as obrigações estão sendo cumpridas e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização ao Licitante Vencedor, nos casos previstos neste Termo de Referência;</p> <p>b) notificar, por escrito, ao Licitante Vencedor sobre qualquer irregularidade constatada na “cessão de segmento espacial” e solicitar a restauração imediata da normalidade exigida;</p> <p>c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor ;</p> <p>d) efetuar, no caso do (s) Fiscal (is), o atesto no Documento de Cobrança para</p>
----------	---

	<p>pagamento.</p> <p>Z.2. A existência e atuação da fiscalização pela EBC em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas do Licitante Vencedor pelos danos causados diretamente à EBC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato;</p> <p>Z.3. A fiscalização será exercida no interesse da EBC e não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante Vencedor pelos danos causados diretamente à EBC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da EBC;</p> <p>Z.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pelo Licitante Vencedor.</p>
--	---

	<p>CONSIDERAÇÕES GERAIS</p> <p>AA.1. No interesse da EBC, o objeto deste Termo de Referência poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>AA.2. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto neste Termo de Referência deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Coordenação de Licitações, protocolizando a solicitação na Coordenação de Protocolo, situada no SHC Norte, CR 502, Bloco "B", nº 80, em Brasília (DF), CEP 70.720-502, em até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.</p> <p>AA.3. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da EBC.</p> <p>AA.4. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC.</p> <p>AA.5. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.</p> <p>AA.6. Faz parte deste Termo de Referência o Encarte A: Modelo de Proposta para Cotação de Preços;</p> <p>AA.7. Este Termo de Referência é parte integrante da Requisição de Material e / ou Serviço da Superintendência de Suporte nº 038 / 2014, de 16 de julho de 2014.</p>
--	--

	<p>Brasília, 12 de março de 2015</p>
AB	<p>AI.1. Responsáveis pela elaboração:</p> <p>José de Arimatéia Araújo Gerência Executiva de Engenharia e Operações - DF</p> <p>Eduardo de Oliveira Silva Bicudo Superintendência de Suporte</p>

AI.2. Responsáveis pela aprovação:

Antônio Carlos Gonçalves
Diretoria de Negócios e Serviços

Américo Martins dos Santos
Diretoria Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015

ENCARTE A

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, para **Cessão de Segmento Espacial em Banda “C”, em satélite com cobertura simultânea de todo território brasileiro e centro de controle ou operação no Brasil, de execução continuada, para serviços de contribuição** nas transmissões de eventos e matérias jornalísticas de interesse da TV Nacional Brasil - NBR e TV Brasil, com sinal gerado a partir de quaisquer localidades dentro de sua área de cobertura.

DATA DE ABERTURA: 24/06/2015.

HORARIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

LOTE 01 - Cessão de segmento espacial com banda de vinte e um MHz contínua ou mesma polarização no mesmo satélite					
Item	Descrição	Qtd. MHz	Preço Unitário MHz Mensal	Preço Total Mensal	Preço Anual (Mensal x 12)
01	Cessão de segmento espacial em banda “C”, com banda 09 (nove) MHz contínua, para uso da NBR	9			
02	Cessão de segmento espacial em banda “C”, com banda 12 (doze) MHz contínua, para uso da TV Brasil	12			
Valor Total Anual Estimado					

O valor total global anual proposto é de R\$ _____, _____ (por extenso).

OBSERVAÇÃO:

- a) O Licitante deverá informar na proposta o satélite, a posição orbital e a configuração que está sendo ofertada para a cessão de segmento espacial, de acordo com o disposto no **subitem J.1.2** do Termo de Referência;
- b) Para preenchimento da proposta junto ao **Sistema Comprasnet**, no campo valor unitário, deverá ser informado o valor total mensal, e para o campo valor total, deverá ser informado o valor anual, ou seja, valor para **12 (doze) meses**.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de início da cessão:	Agência:

XX	Conta-corrente:
--	-----------------

Das Declarações e demais documentos:

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, transporte, materiais, equipamentos, seguro e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, em decorrência da cessão de capacidade de satélite, de acordo com as exigências estabelecidas no **subitem J.1.7** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV** deste Edital;
- c) Declaração expressa de que o satélite cujos segmentos estão sendo ofertados possui Centro de Controle ou Operação em território brasileiro com equipes técnicas disponíveis **24 (vinte e quatro) horas por dia**, e durante todos os dias da semana e do mês;
- d) **Documentos Integranes**, conforme exigências contidas no **subitem F.3**, que serão anexados ao instrumento contratual, como parte integrante como se nele transcritos, no qual contemple as características técnicas de transmissão do sistema brasileiro de telecomunicações por satélite – SBTS, parâmetros mandatórios da estação terrena transmissora de sinal – ETTS do serviço Cessão de Meios, procedimentos de acesso ao segmento espacial do SBTS, e todas as demais características técnicas necessárias;
- e) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- g) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- h) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos.

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nºExpedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2015**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ()** ou **NÃO (...)**.

_____, de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 017/2015** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 017/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 017/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 017/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

f) e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2015.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE SEGMENTO ESPACIAL****Processo nº 2041/2014**

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, e por seu Diretor-Geral, **AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 188179082 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 126.767.508-01.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (____)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade _____ – _____ e do CPF/MF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Cessão de Segmento Espacial**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (____)** compromete-se a ceder à **CONTRATANTE (EBC)** segmento espacial em banda “C”, em satélite com cobertura simultânea de todo território brasileiro e centro de controle ou operação no Brasil, de execução continuada, para serviços de contribuição nas transmissões de eventos e matérias jornalísticas de interesse da TV Nacional Brasil - NBR e TV Brasil, com sinal gerado a partir de quaisquer localidades dentro de sua área de cobertura, conforme especificações e condições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; na Lei nº 10.520, de 2002; e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993, na melhor forma de direito, tendo presente a estipulação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 2041/2014, ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2015 e seus **Anexos**, e à Proposta da **CONTRATADA** (____), datada de ____/____/____, **Anexo II** a este Instrumento, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. A **CONTRATADA** (____) deverá disponibilizar à **CONTRATANTE (EBC)** segmento espacial, com as seguintes características:

- a)** segmento espacial em satélite com Centro de Controle ou Operação instalado em território brasileiro;
- b)** cobertura simultânea mínima de todo território brasileiro com transmissão direta a partir de qualquer local do Brasil;
- c)** banda “C”, polarização Linear;
- d)** banda de **21 (vinte e um) MHz** no mesmo satélite, em uma das seguintes configurações:
 - d.1)** 21 (vinte e um) MHz contínuo, sendo 09 (nove) MHz para uso da NBR e 12 (doze) MHz para uso da TV Brasil; ou
 - d.2)** 09 (nove) MHz contínuo para uso da NBR e 12 (doze) MHz contínuo para uso da TV Brasil, na mesma polarização; ou
 - d.3)** 15 (quinze) MHz contínuo + 06 (seis) MHz contínuo, sendo 09 (nove) MHz contínuo para uso da NBR e 06 (seis) MHz contínuo + 06 (seis) MHz contínuo para uso da TV Brasil;
- e)** o segmento espacial de 09 (nove) MHz da NBR poderá ser subdividido em bandas de 4,5 MHz + 4,5 MHz, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**;
- f)** o segmento espacial de 12 (doze) MHz da TV Brasil poderá ser subdividido em bandas de 6,0 MHz + 6,0 MHz e/ou bandas de 4,0 MHz + 4,0 MHz + 4,0 MHz, a critério da **CONTRATANTE (EBC)** e dependendo da configuração contratada;
- g)** potência EIRP mínima de cobertura na área pretendida: 38 dBw;
- h)** posição orbital entre 25° Oeste a 75° Oeste;
- i)** faixa de frequência de subida: 5,850 GHz a 6,425 GHz.

4.2. A **CONTRATADA** (____) deverá disponibilizar à **CONTRATANTE (EBC)**, Cessão de segmento espacial em banda “C”, em satélite com cobertura simultânea de todo território brasileiro e centro de controle ou operação no Brasil, de execução continuada, para serviços de contribuição nas transmissões de eventos e matérias jornalísticas de interesse da TV Nacional Brasil - NBR e TV Brasil, com sinal gerado a partir de quaisquer localidades dentro de sua área de

cobertura.

4.3. A **CONTRATADA** (_____) deverá fornecer os serviços de centro de controle ou operação no Brasil, atendendo a necessidade de comunicação na língua portuguesa, sem custos extras de ligações internacionais, durante o atendimento técnico de orientação de subida da portadora, de monitoração de sinais, de detecção de interferências e solução de anomalias durante as transmissões de eventos e matérias jornalísticas.

4.3.1. O centro de operações instalado no Brasil deverá manter pessoal habilitado, em quantidade suficiente para a completa operação, durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, da Estação de Controle de seu satélite, permitindo assim, as atividades necessárias ao uso correto da cessão de segmento espacial, objeto dessa contratação.

4.4. A **CONTRATADA** (_____) disponibilizará Banda C e polarização linear, atendendo a necessidade de compatibilidade técnica com os equipamentos de *Up-links* da **CONTRATANTE (EBC)** e contratos em andamento firmados com terceiros, que demandam prestação de serviços com Unidades Móveis de *Up-links* em curto prazo, em quaisquer localidades do território brasileiro, utilizando satélite de polarização linear.

4.5. A **CONTRATADA** (_____) deverá disponibilizar à **CONTRATANTE (EBC)**, satélites em posição orbital entre 25° Oeste a 75° Oeste, aumentando o ângulo de elevação, permitindo o apontamento das antenas parabólicas em ruas e avenidas das cidades litorâneas do Sul e Sudeste, principalmente São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ, diminuindo o número de obstáculos.

4.6. A **CONTRATADA** (_____) deverá ceder segmento espacial com banda de 21 MHz no mesmo satélite, fracionado ou não, e somente em uma das configurações descritas na **alínea “d”** do **item 4.1.** desta Cláusula, para atendimento às necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** (_____) deverá observar a qualidade e as condições da Cessão no Centro de Controle ou Operação, como também nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília (DF), no Rio de Janeiro (RJ) e/ou São Paulo (SP), e em outras partes do território nacional, conforme o caso.

5.2. A **CONTRATADA** (_____) iniciará a Cessão objeto do segmento espacial, incluindo o Centro de Controle ou Operação em território brasileiro, no prazo não superior a **05 (cinco) dias** corridos, a contar da data de início da vigência deste Instrumento.

5.3. A **CONTRATADA** (_____) realizará a Cessão de segmento espacial, incluindo o Centro de Controle ou Operação em território brasileiro, em regime integral, **24 (vinte e quatro) horas** por dia, todos os dias da semana e do mês, durante o prazo contratado, ressalvado os casos de interrupção descritos neste Instrumento, com disponibilidade do segmento espacial de, no mínimo, 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento).

5.4. A **CONTRATANTE (EBC)** será responsável pelo fornecimento das características e especificações técnicas de cada portadora e equipamentos relacionados às estações terrestres, bem como pela obtenção, instalação, operação e manutenção dos equipamentos relacionados às estações terrestres, com informações técnicas deste Instrumento, doravante denominado “Documentos Integrantes”, **Anexo I**, e obterá o respectivo registro com as autoridades governamentais pertinentes, sendo responsável por todos os encargos administrativos pagáveis às autoridades Municipais, Estaduais ou Federais nos locais em que a Estação Terrena Transmissora de Sinais - ETTS estiver instalada.

5.4.1. A CONTRATADA (____) estabelecerá as características técnicas do satélite, sua posição orbital, designação do *Transponder*, frequências relacionadas, características técnicas de transmissão do sistema brasileiro de telecomunicações por satélite – SBTS, parâmetros mandatórios da estação terrena transmissora de sinal – ETTS do serviço Cessão de Meios, procedimentos de acesso ao segmento espacial do SBTS, e todas as demais características técnicas contidas nos “Documentos Integrantes”.

5.4.2. A CONTRATADA (____) poderá realizar a inspeção necessária durante toda a vigência deste Contrato para determinar se as exigências técnicas estabelecidas nos “Documentos Integrantes” e confirmadas por meio de testes mandatórios foram atendidas pela **CONTRATANTE (EBC)**, solicitando sua correção em caso de divergência.

5.4.3. No caso de divergências entre os “Documentos Integrantes”, o mais recente prevalecerá sobre os mais antigos, e o mais específico sobre os mais genéricos, exceto se de outra forma estiver expressamente estabelecido neste Contrato, para atendimento às especificações relativas a este Instrumento.

5.4.4. Havendo divergência entre os “Documentos Integrantes” e este Contrato, prevalecerão as disposições e condições deste Instrumento, independentemente de ser o mais específico ou o mais recente.

5.5. A CONTRATADA (____) poderá visitar as instalações da **CONTRATANTE (EBC)**, a qualquer momento, mediante comunicação prévia, a fim de verificar se a utilização da capacidade espacial cedida está de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento e na regulamentação aplicável, emitindo, no local da visita, um relatório detalhado, cuja cópia será entregue mediante recibo ao(s) Fiscal(is) deste Contrato indicado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

5.5.1. Os representantes autorizados pela **CONTRATADA (____)** terão livre acesso ao local onde a Estação Terrena se encontra, mediante prévia comunicação, por escrito, à **CONTRATANTE (EBC)**.

5.6. Em caso de falhas operacionais nas Estações Terrenas da **CONTRATANTE (EBC)**, que possam causar problemas de interferência nos *Transponders* alocados a outros Contratantes da **CONTRATADA (STAR ONE)**, ou afetar as operações dos satélites, a **CONTRATADA (____)** poderá solicitar à **CONTRATANTE (EBC)** que desative imediatamente essas Estações Terrenas identificadas, sendo o restabelecimento somente autorizado após a **CONTRATANTE (EBC)** haver tomado as providências necessárias para correção das falhas operacionais.

5.7. A CONTRATADA (____) poderá, a qualquer momento, se necessário, alterar a designação de satélites, *Transponders*, segmento de satélite e suas bandas de frequência de operação e polarização para a operação objeto desta Cessão, por motivos técnicos, devido a novos acordos internacionais ou a novas obrigações contidas em regulamentos nacionais e/ou internacionais, ou para otimizar seus recursos de capacidade de satélite, sendo estabelecidas e informadas à **CONTRATANTE (EBC)** considerando os acordos operacionais celebrados com sociedades operadoras de sistema espacial de outras administrações.

5.7.1. No caso do item 5.7. desta Cláusula, a **CONTRATADA (____)** comunicará à **CONTRATANTE (EBC)** da alteração a ser realizada com **180 (cento e oitenta)** dias de antecedência, fornecendo todos os detalhes solicitados para adequação às novas condições do sistema pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA SEXTA: DA ROTINA DE EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** (____) executará a Cessão de segmento espacial, objeto deste Instrumento, mediante o fornecimento de capacidade de satélite, obedecidas as condições estabelecidas neste Contrato, obrigando-se durante o período de vigência do Instrumento contratual a manter o Centro de Controle ou Operação em território brasileiro e o direito de exploração de satélite brasileiro ou estrangeiro para transporte de sinais de telecomunicações e o segmento espacial ofertado em satélite habilitado junto a **ANATEL** - Agência Nacional de Telecomunicações, a operar em território brasileiro.

6.2. A **CONTRATADA** (____) concederá descontos por interrupções na disponibilidade de segmento espacial decorrentes de falha técnica de sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses descritas abaixo:

- a) caso fortuito e força maior, conforme Artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- b) operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos cuja responsabilidade não seja da **CONTRATADA** (____);
- c) realização de testes, ajustes e manutenções necessárias à cessão do segmento espacial e previamente agendada com o(s) Fiscal(is) deste Contrato indicado pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) interrupções devidas aos efeitos da cintilação ionosférica ou de interferência solar nos circuitos do satélite.

6.2.1. No caso do **item 6.2.** desta Cláusula, serão consideradas apenas as interrupções que excederem a **24 (vinte e quatro) horas** contínuas e ininterruptas, sendo calculado à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor do pagamento mensal.

6.3. As interrupções na disponibilidade de segmento espacial previstas por interferência solar, serão informadas pela **CONTRATADA** (____) à **CONTRATANTE (EBC)** com **02 (dois) meses** de antecedência, não cabendo descontos por essas interrupções.

6.4. No caso de ocorrência de falha no *Transponder* alocado, a **CONTRATADA** (____), havendo disponibilidade, poderá prover outro *Transponder* no mesmo ou em outro satélite, para continuidade às transmissões nas mesmas condições estabelecidas neste Instrumento.

6.5. As interrupções ou suspensões para realização de manutenção preventiva deverão ser programadas e realizadas em dias e horários previamente acordados entre a **CONTRATADA** (____) e a **CONTRATANTE (EBC)**, não cabendo descontos por essas interrupções.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

7.2. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

7.2.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a “**cessão de segmento espacial**”, verificando se todas as obrigações estão sendo cumpridas e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização à **CONTRATADA (_____)**, nos casos previstos neste Instrumento;
- b) notificar, por escrito, à **CONTRATADA (_____)** sobre qualquer irregularidade constatada na “**cessão de segmento espacial**” e solicitar a restauração imediata da normalidade exigida;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**;
- d) efetuar, no caso do (s) Fiscal (is), o atesto na Nota Fiscal/Fatura ou Documento de Cobrança para pagamento.

7.3. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

7.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar o(s) Documento(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**;
- e) informar à **CONTRATADA (_____)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (_____)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

7.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (_____)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (_____)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.7. A **CONTRATADA (_____)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

7.8. Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, pela **CONTRATADA** (____), com antecedência, ao(s) Fiscal(is) deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Pela “Cessão” objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (____) o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme estabelecido abaixo:

R\$ 1,00

Cessão de segmento espacial com banda de vinte e um MHz contínua ou mesma polarização no mesmo satélite					
Item	Descrição	Quant. MHz	Preço Unitário MHz Mensal	Preço Total Mensal	Preço Anual (Mensal x 12)
1	Cessão de segmento espacial em banda “C”, com banda 09 (nove) MHz contínua, para uso da NBR	9			
2	Cessão de segmento espacial em banda “C”, com banda 12 (doze) MHz , para uso da TV Brasil	12			
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO					

8.1.1. No valor deste Contrato estão incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, transporte, materiais, equipamentos, seguro, garantia e demais despesas decorrentes da cessão de capacidade de satélite.

8.2. O pagamento pela “cessão de segmento espacial” será efetuado, mensalmente, à proporção que for efetivamente prestado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Documento de Cobrança ou outro documento fiscal competente, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente à efetiva cessão de meios, que será atestado pelo(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato.

8.2.1. O documento de cobrança específico deverá ser apresentado com até 08 (oito) dias úteis antes do vencimento, discriminando o objeto da cobrança, com indicação de preços unitários e totais.

8.2.2. Para a efetivação do pagamento de que trata o **item 8.2.** desta Cláusula, a Nota Fiscal/Fatura ou Documento de Cobrança deverá ser emitido sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, com indicação do número da conta bancária, banco e agência da **CONTRATADA** (____).

8.3. A ordem bancária citada no **item 8.2.** desta Cláusula será disponibilizada pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SIAFI, do qual a **CONTRATANTE (EBC)** é

integrante, de três formas:

- a) Ordem Bancária de Crédito (OBC);
- b) Ordem Bancária Fatura (OB Fatura);
- c) Ordem Bancária Banco (OBB).

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, Documento de Cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA (_____)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

8.4.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

8.5. Caso o erro apresentado na Nota Fiscal/Fatura ou Documento de Cobrança seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela **CONTRATANTE (EBC)**, ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do objeto ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não paire qualquer dúvida, cabendo a **CONTRATADA (_____)** emitir nova fatura para cobrança das parcelas glosadas, regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.

8.6. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (_____)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.

8.7. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

8.8. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura ou Documento de Cobrança de serviços até a data de vencimento, sujeitará a **CONTRATANTE (EBC)**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às sanções, com multa de **2% (dois por cento) sobre o valor devido**, mais juros de mora de **1% (um por cento)** ao mês, acrescidos de correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

8.8.1. Caso o atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura ou Documento de Cobrança tenha sido acarretado por ação ou omissão da **CONTRATADA (_____)**, não haverá a cobrança dos encargos moratórios previstos no **item 8.8.** desta Cláusula.

8.9. Havendo a cobrança a maior na Nota Fiscal/Fatura ou Documento de Cobrança, do valor a ser pago, e tendo havido o efetivo pagamento, a **CONTRATANTE (EBC)** terá direito ao crédito correspondente na próxima Nota Fiscal/Fatura, Documento de Cobrança ou outro documento fiscal competente, acrescido de juros de **1% (um por cento) ao mês**, calculados *pro rata die*, e, no caso de divergências ou irregularidades, a **CONTRATADA (_____)** deverá corrigi-las até o envio da próxima Nota Fiscal/Fatura ou Documento de Cobrança.

8.10. Descontos por interrupções ou outros ajustes aos valores da Nota Fiscal/Fatura ou Documento de Cobrança serão incluídos na Nota Fiscal/Fatura, Documento de Cobrança ou no documento fiscal imediatamente subsequente.

8.11. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (_____)**, todas as condições estabelecidas neste Instrumento.

8.12. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	
Nota de Empenho:	
Emissão:	
Valor:	

8.12.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

9.1.1. A **CONTRATADA** (____) deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

9.1.2. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada, pela **CONTRATANTE (EBC)**, avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido por meio de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

9.2. O presente Instrumento será rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666 de 1993;

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, art. 78, da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**;

d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. A pedido da **CONTRATADA** (____), o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado com periodicidade anual, a contar data de apresentação da proposta, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com os artigos 5º e 7º, do Decreto nº 1.054, de 1994, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (_____)

11.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a:

- a) manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- b) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral da cessão de segmento espacial contratado;
- c) responsabilizar-se, com exclusividade, pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da “**Cessão**”, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**, eximindo-a de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na cessão do segmento;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE (EBC)** na execução da cessão de segmento espacial, atendendo, com diligência possível, às determinações de representantes da **CONTRATANTE (EBC)**, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;
- f) observar, no que diz respeito aos seus empregados que atuarão nos serviços, o cumprimento da legislação trabalhista em vigor;
- g) executar diretamente a “**cessão de segmento espacial**”, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)** prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

12.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar, conferir e avaliar a execução da “**cessão de segmento espacial**”, por intermédio de Fiscal(is) devidamente designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizar os eventuais pedidos de penalidades à **CONTRATADA (_____)** no caso de descumprimento contratual, bem como efetuar o atesto da Nota Fiscal/Fatura, Documento de Cobrança ou de outro documento fiscal competente para o pagamento;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, a “**cessão de segmento espacial**” executada pela

CONTRATADA (____), caso esteja em desacordo com as exigências previstas neste Instrumento;

c) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (____)** possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Instrumento;

d) disponibilizar seus técnicos para orientação da **CONTRATADA (____)**, quanto à execução da “**cessão de segmento espacial**”, sempre que lhe for solicitado;

e) informar com brevidade à **CONTRATADA (____)** qualquer anormalidade constatada na cessão de capacidade de satélite;

f) emitir pareceres em todos os atos relativos à execução da “**cessão de segmento espacial**”, em especial, nas aplicações das sanções e alterações contratuais;

g) permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA (____)**, quando necessário, relacionado à cessão de segmento espacial, desde que solicitado e agendado previamente com a área competente da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília (DF);

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (____)**;

i) responsabilizar-se pelo conteúdo transmitido via satélite, perante seus contratados ou cliente, eximindo a **CONTRATADA (____)** de qualquer ônus deles decorrentes;

j) utilizar a cessão de segmento espacial respeitando os testes mandatórios para uso da “**cessão**” indicados pela **CONTRATADA (____)**;

k) fornecer os dados, referentes aos sistemas a serem implantados no segmento satélite objeto desta “**cessão**”, quando solicitados, para análise da **CONTRATADA (____)**;

l) fornecer todos os dados técnicos dos equipamentos utilizados, quando solicitado pela **CONTRATADA (____)**;

m) indicar o responsável técnico para ser credenciado junto à **CONTRATADA (____)** quando solicitado por esta;

n) possuir a necessária autorização da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestar serviços de telecomunicações, responsabilizando-se pela obtenção e manutenção desta;

o) responsabilizar-se pelo licenciamento das estações terrenas junto a ANATEL, assim como pelo pagamento de todas as taxas exigidas pela mesma, tais como a taxa de fiscalização de instalação (TFI) e a taxa de fiscalização de funcionamento (TFF) das ETTS;

p) responsabilizar-se, durante todo o tempo de vigência do instrumento contratual pela preservação adequada da operação e pela manutenção dos equipamentos das ETTS, utilizando somente equipamentos certificados pela ANATEL, assegurando a preservação das características técnicas de operação estabelecidas no Instrumento contratual;

q) responsabilizar-se e arcar com qualquer dano, prejuízo ou indenização que a **CONTRATADA (_____)** venha a incorrer, decorrente de danos ocasionados em outros sistemas de satélites, por falhas, defeitos ou incorreções havidos na operação dos equipamentos e serviços das ETTS da **CONTRATANTE (EBC)** ou por ela utilizados, seja a que título for desde que a falha ocorrida tenha sido praticada pela **CONTRATANTE (EBC)**;

r) disponibilizar a Licença de Funcionamento na estação para fins de Fiscalização da ANATEL;

s) utilizar como referência para as coordenadas geográficas das ETTS, o sistema geodésico WGS-84, conforme estabelecido pela ANATEL.

Cláusula Décima TERCEIRA: das penalidades

13.1. A **CONTRATADA (_____)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura ou Documento de Cobrança, no caso de descumprimento da **alínea “a” do item 11.1. da Cláusula Décima Primeira**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

13.1.1. No caso do **item 13.1** desta Cláusula, a **CONTRATADA (_____)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 13.2**, respeitado o disposto no **item 13.6**, ambos desta Cláusula.

13.2. Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (_____)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

a) advertência por escrito;

b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal contratado;

c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal contratado;

d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal contratado;

e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o mensal do contratado, cumulada com a sua rescisão;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima revistas e das demais cominações legais.

13.3. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA (___)**, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.5. A imposição de penalidades previstas neste item não exime a **CONTRATADA (___)** do cumprimento de suas obrigações nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATADA (EBC)**.

13.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (___)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

14.1. As Partes se obrigam a manter em segredo todas as Informações Confidenciais reveladas por uma das Partes à outra, como resultado ou com relação a este Contrato, seus Aditivos e Documentos Integrantes, assim consideradas aquelas que são confidenciais por sua própria natureza ou que sejam como tal indicadas pela Parte reveladora, não as revelando a terceiros sem o consentimento escrito da outra Parte, nem as utilizando para finalidades que não aquelas aqui estabelecidas.

14.2. Todas as obrigações de confidencialidade estabelecidas no **item 16.1.** permanecerão em vigor pelo período de até 02 (dois) anos após a data de extinção deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A **CONTRATADA (___)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA NOVAÇÃO, DAS RESPONSABILIDADES, DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

16.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

16.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

16.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (___)** só será admitida para os fins deste Instrumento, com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e desde que não afete a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente normal na **CONTRATANTE (EBC)**.

17.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

17.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC

a. Contratante

CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR
Diretor de Administração, Finanças e
Pessoas
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS
Diretor- Geral

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2)

ANEXO I

DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO II
PROPOSTA DA CONTRATADA (____)